



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELIC/CGAD/DTI/PF

Processo nº 08206.001124/2023-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2025

A União, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Federal - DTI/PF, com sede em SAIS, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo **ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR**, Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, Delegado de Polícia Federal, classe especial, mat. 10.548, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 17.387-DG/PF, de 23 de janeiro de 2023, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 356, do Ministério da Casa Civil da Presidência da República, publicada em 11 de janeiro de 2023, Edição 8-A, Página 1, Seção 2, do Diário Oficial da União, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90007//2025**, publicado em 08/08/2025, processo administrativo n.º 08206.001124/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2025** tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipamentos de informática, nos termos da tabela e das especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP nº 90007//2025, para atendimento da demanda da Polícia Federal e dos demais Órgãos participantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 81.243.735/0009-03

Endereço: Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N – Iguape – Ilhéus – Bahia – CEP 45.658-464

Tel.: (41) 3239-7928 / (41) 3312-3677

E-mail: andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br

Representante: Aldejunio de Oliveira

Item	Especificação	CATMAT	Unidade De Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Básico. Especificações Técnicas em anexo. Marca: POSITIVO. Modelo: POSITIVO MASTER C8400 MINIPRO. Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	474160	Unidade	11.618	R\$ 4.257,00	R\$ 49.457.826,00
4	Notebook Padrão. Especificações Técnicas em anexo. Marca: POSITIVO. Modelo: POSITIVO MASTER N8450. Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	601762	Unidade	16.319	R\$ 4.257,00	R\$ 69.469.983,00
Valor Total						R\$ 118.927.809,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal (UASG 200342)**.

3.2. Além do gerenciador, órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Quantitativo total da Contratação:

TABELA 01: QUANTIDADE TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Desktop Básico.	474160	Unidade	11.618
4	Notebook Padrão.	601762	Unidade	16.319

3.2.2. **Detalhamento da Demanda por unidade Contratante:**

3.2.2.1. Detalhamento da demanda do **ÓRGÃO CENTRAL (DTI/PF)** da Polícia Federal:

TABELA 1.1: DEMANDA ÓRGÃO CENTRAL DTI/PF	
---	--

SIGLA	ITEM 01	ITEM 04
TOTAL DTI/PF	1.998	4.569

3.2.2.2. Detalhamento da demanda por unidade **DESCENTRALIZADA** da Polícia Federal:

TABELA 1.2: DEMANDA UNIDADES DESCENTRALIZADAS POLÍCIA FEDERAL		
SIGLA	ITEM 01	ITEM 04
SR/PF/AC	23	80
SR/PF/AL	63	70
SR/PF/AP	44	116
SR/PF/AM	95	196
SR/PF/BA	136	473
SR/PF/CE	166	231
SR/PF/ES	105	250
SR/PF/GO	120	200
SR/PF/MA	51	106
SR/PF/MT	75	184
SR/PF/MS	120	100
SR/PF/MG	232	800
SR/PF/PA	130	442
SR/PF/PB	62	162
SR/PF/PE	120	323
SR/PF/PI	47	178

SR/PF/PR	98	500
SR/PF/RJ	440	445
SR/PF/RN	28	230
SR/PF/RS	240	471
SR/PF/RO	50	274
SR/PF/RR	39	131
SR/PF/SC	215	516
SR/PF/SP	767	1.553
SR/PF/SE	55	200
SR/PF/TO	43	82
DPF/FIG/PR	98	227
TOTAL DESCENTRALIZADAS PF	3.662	8.540

3.2.2.3. Detalhamento da demanda por unidade do Ministério de Justiça e Segurança Pública - MJSP:

TABELA 1.3: DEMANDA UNIDADES DO MJSP		
SIGLA	ITEM 01	ITEM 04
SENAPPEN	231	1.362
STI/SE/MJ	3.031	1.380
SENASP	2.696	468
TOTAL DEMANDA ÓRGÃOS DO MJSP	5.958	3.210

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. O pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Representante Legal - Órgão Gerenciador

POSITIVO TECNOLOGIA S.A / CNPJ: 81.243.735/0009-03
ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Representante Legal - Fornecedor Registrado

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2025
Proposta Comercial (final) - Itens 1 e 4



Documento assinado eletronicamente por **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 03/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142772612&crc=60EA4030.

Código verificador: **142772612** e Código CRC: **60EA4030**.

À

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LICITAÇÕES****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08206.001124/2023-11****PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação	CATMAT	Unidade De Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop Básico. Especificações Técnicas em anexo. Marca: POSITIVO. Modelo: POSITIVO MASTER C8400 MINIPRO. Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	474160	Unidade	11.618	R\$ 4.257,00	R\$ 49.457.826,00
4	Notebook Padrão. Especificações Técnicas em anexo. Marca: POSITIVO. Modelo: POSITIVO MASTER N8450. Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	601762	Unidade	16.319	R\$ 4.257,00	R\$ 69.469.983,00
Valor Total						R\$ 118.927.809,00

Razão Social: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial)

Endereço: Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N – Iguape – Ilhéus – Bahia – CEP 45.658-464

CNPJ: 81.243.735/0009-03

Banco: Banco do Brasil Agência: 3306-5 / Corporate Paraná Conta Corrente: 99.878-8

Tel.: (41) 3239-7928 / (41) 3312-3677

E-mail: andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br

Nos preços unitários e totais apresentados nesta proposta estão inclusos todos os impostos vigentes até esta data.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

À

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LICITAÇÕES****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08206.001124/2023-11****DECLARAÇÃO**

POSITIVO TECNOLOGIA S.A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-464, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que:

- Nos valores ofertados já estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, e garantia.
- Tem o pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
- Todos os equipamentos fornecidos serão novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda da Positivo Tecnologia no Brasil (não serão produtos end-of-life).
- Tomou conhecimento da Portaria nº 513/2020, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que dispõe sobre a implantação de programa de integridade em empresas contratadas pelo ministério da justiça e segurança pública, bem como das providências adotadas para estar em conformidade com a referida Portaria.
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades são compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) serão instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não estão fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos serão fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc, conforme esclarecimento.
- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, estão registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela Positivo Tecnologia está em fase de produção no Brasil, sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- Os bens licitados serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Aplica o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, e atender aos dispostos no DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, relativo ao tratamento dos resíduos sólidos como embalagens, e a logística reversa dos equipamentos contratados;
- Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
- Só é ofertado bens de informática e/ou automação que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

À

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LICITAÇÕES**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08206.001124/2023-11**

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S.A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-464, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que:

- Atenderá os prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Os equipamentos a serem fornecidos, incluindo todos seus componentes e acessórios, terão garantia por todo o tempo especificado neste Termo de Referência.
- Os equipamentos estarão listados no endereço eletrônico da Positivo Tecnologia, para que a Contratante possa verificar todos os dados do equipamento através do seu serial ou ID, através do link: <https://www.positivoempresas.com.br/suporte-tecnico/> / <https://www.positivoempresas.com.br/catalogos/> ;
- Disponibiliza uma central para abertura de chamados para atendimento da garantia dos equipamentos (<https://www.positivoempresas.com.br/suporte-tecnico/>), com um número telefônico com prefixo 0800 0800 644 6591), o atendimento aos chamados seguirá um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone e um endereço eletrônico, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a Positivo em manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia. Os chamados serão registrados e estarão disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão. A central de atendimento atenderá das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

À

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LICITAÇÕES****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08206.001124/2023-11****DECLARAÇÃO TÉCNICA**

POSITIVO TECNOLOGIA S.A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-464, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que em atendimento ao solicitado nos subitens 4.1.1 e 4.9.3 do Anexo I do Termo de Referência, abaixo a composição dos materiais utilizados no gabinete/chassi e dobradiças do equipamento ofertado POSTIVO MASTER N8450:

- Gabinete/Chassis: AL5052 (ou liga de alumínio 5052) é uma liga Metálica de alumínio com magnésio
- Dobradiças: Invar 36 (ou apenas Invar) é uma liga metálica composta por aproximadamente 36% de níquel e 64% de ferro.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

À
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08206.001124/2023-11

DECLARAÇÃO

Retorno de Equipamentos: A Positivo Tecnologia oferece serviço de coleta dos equipamentos, ao final da vida útil, através de solicitação e em condições a serem negociadas. Para utilização deste serviço e orçamento basta o cliente entrar em contato com a Central de Relacionamento Positivo pelo 0800-644-6591.

Prazo de Fornecimento de Peças de Reposição: A Positivo Tecnologia garante a disponibilidade de peças, sob orçamento, de equipamentos dentro do período de até 5 (cinco) anos após a fabricação do mesmo. Para obter maiores informações sobre a aquisição de peças de reposição para equipamentos fora da garantia, basta o cliente entrar em contato com a Central de Relacionamento Positivo pelo 0800-644-6591. A peça disponibilizada terá funcionamento equivalente ou superior ao da peça original. O prazo de fornecimento das peças será conforme disponibilidade.

Serviço de Manutenção Adicional: A Positivo Tecnologia disponibiliza o Serviço de Manutenção por até 36 (trinta e seis) meses adicionais após o vencimento da garantia contratada, mediante orçamento. Para a utilização deste serviço, o cliente deverá formalizar o interesse no ato da compra do equipamento.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

À

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE LICITAÇÕES****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08206.001124/2023-11****DECLARAÇÃO**

POSITIVO TECNOLOGIA S.A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-464, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que conhece, aceita e se submete as cláusulas do Edital e seus anexos, bem como, atende plenamente a todos os requisitos do edital e esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

CONDIÇÕES GERAIS

- PRAZO DE ENTREGA** : **60 (sessenta) dias**, após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratada.
- VALIDADE DA PROPOSTA** : **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** : **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : **Até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- GARANTIA** : **Para Desktop Básico, a garantia será de 60 (sessenta) meses. Acessórios como mouse, teclado, trava de segurança e os monitores de vídeo fornecidos juntos com os equipamentos, também terão garantia de 60 (sessenta) meses.**
Para Notebook Padrão, a garantia será de 48 (quarenta e oito) meses. Acessórios como mouse, trava de segurança e Mochila, fornecidos juntos com os equipamentos, também terão garantia de 48 (quarenta e oito) meses. O tempo de garantia das baterias dos Notebooks será de 36 (trinta e seis) meses.
Para atendimento em garantia, nas capitais e regiões metropolitanas, exceto Rio Branco, Maceió, Macapá, São Luiz do Maranhão, Natal, Porto Velho, Boa Vista e Aracaju, o tempo de solução definitiva de defeitos será de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
Para atendimento em garantia nas localidades de Rio Branco, Maceió, Macapá, São Luiz do Maranhão, Natal, Porto Velho, Boa Vista, Aracaju, e nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos será de até 144 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Maria Helena Pereira

Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal